



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 51/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23537.020228/2019-81**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **14 de ABRIL de 2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09H00MIN (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155021

O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial Ebserh**, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Materiais de Limpeza e Higienização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserrh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. **Não** poderão participar desta licitação os licitantes:

5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserrh;

5.2.6. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.2.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF,** assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,** ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.11.1. **Valor unitário;**

6.11.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.11.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.12. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.14. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.15.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.18. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.19. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência** sob pena de desclassificação do Licitante.

7. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).**
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.15.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: **pregao@hc.ufmg.br**.
- 7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício** da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.27. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.28. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.30. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.30.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. **Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório.**

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.**

8.7. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, **exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses**, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações ou que não haja registro de impropriedades desses produtos.

8.7.1. As amostras deverão ser entregues nas condições a seguir: **número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis**. Para os demais materiais, conforme a seguir: **01 (uma) unidade de material não descartável, 01 (um) pacote, 01 (um) kit, 01 (uma) caixa de cada**, e outros, de acordo com a embalagem do item.

8.7.2. As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

8.7.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, **contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere**, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.7.4. Os proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

8.7.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, **registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando necessário**, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.7.6. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: **Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Gabriella Moreira Silva.**

8.7.7. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

8.7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

8.7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas** pelos licitantes no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá **negociar** com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, **deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item **6.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração constante do anexo V do Edital.**

9.7.1. **Habilitação jurídica:**

9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.7.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.10. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

9.7.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.8.1. **Para os itens 2, 3, 7, 8, 9, 22, 23, 28, 29, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 54, 55 e 56: deverão apresentar registro no Ministério da Saúde.**

9.8.2. **Para os itens 62, 63, 64 e 65: deverão apresentar registro ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.**

9.8.3. Para os itens que exigem **registro do produto no Ministério da Saúde/ ANVISA**, a comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar **autorização de funcionamento da empresa (AFE)** emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e **Alvará de Licença Sanitária** dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

9.8.4. O HC-UFGM se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

9.8.5. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja **vencido**, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto do decreto 79.094/77: "A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade."

9.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser **anexados** no sistema comprasnet, **no momento do cadastramento da proposta**.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12.1. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.12.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.12.3. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. **Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante.**

9.17. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **proposta final do licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada no prazo de **até 1 (um) dia útil**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos do artigo 93 do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

15.3.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.3.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6% (seis por cento) ao ano**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.1.10.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.1.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.6. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até **1 (um) dia útil**.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **pregao@hc.ufmg.br** e **cpl.hcufmg@ebserh.gov.br** e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da Ebserh, no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, Telefone (31) 3307-9369 no horário de 09h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

22.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

22.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **22.1.4** deste Edital.

22.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: **pregao@hc.ufmg.br** e **cpl.hcufmg@ebserh.gov.br**.

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - Filial Hospital das Clínicas da UFMG.**

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III** – Complementação da Proposta;

- **ANEXO IV** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- **ANEXO V** - Declaração de Cumprimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH;

24. **DO FORO**

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 30 de março de 2020.

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações

HC-UFGM / Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 31/03/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5945968** e o código CRC **49C9F697**.

Referência: Processo nº 23537.020228/2019-81 SEI nº 5945968



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.020228/2019-81

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de Limpeza e Higienização conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos Pedidos de Materiais 000535 revisado (3426501) e 000537 (2710066) em anexo, utilizados por todo complexo do Hospital das Clínicas, visto que a limpeza hospitalar possui papel muito importante na prevenção de infecções e doenças, que podem afetar tanto os pacientes quanto os funcionários.

ITEM	COD.	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	005194	PCT	3.000	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO HOSPITALAR PCTE. C/10UN.
2	005219	FR	5.000	AGUA SANITARIA FRASCO COM 1.000ML SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2.0 A 2.5% P/P. - PERMITIR A UTILIZACAO PARA DESINFECACAO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS;
3	070312	FR	5.000	ALCOOL ETILICO A 70 GRAUS FRASCO C/5 LITROS.
4	019971	UN	15.000	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, REVESTIDO EM PLATINA E POLITETRAFENORETILENO, RESINAS TERMOPLASTICAS, ALUMINIO, COM 02(DUAS) LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL, SEMREBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO.
5	019188	UN	100	BANHEIRA PARA BEBE EM PLASTICO RESISTENTE: - COM SABONETEIRA NAS LATERAIS; - CAPACIDADE P/ 20 LITROS (+/- 5%); - NAS SEGUINTE CORES: BRANCO, AMARELO CLARO OU VERDE CLARO; - LISA PARA FACILITAR ASSEPSIA; - EM FORMATO OVAL.
6	671913	UN	3.500	CONJUNTO DE ESCOVA- ESPONJA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 20mL DE DEGLUCONATO DE CLOREXIDINA E TENSOATIVO
7	047762	LT	35	DETERGENTE DESENCROSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE FORNO COMBINADO.
8	050439	LT	5.000	DETERGENTE ENZIMATICO COM ACAO DESENCROSTANTE: - LIQUIDO; - FORMULACAO MINIMA QUE CONTENHA COMO SUBSTANCIAS ATIVAS, ALEM DE UM TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL, UMA ENZIMA LIPOLITICA, DUAS ENZIMAS GLICOLITICAS E DUAS ENZIMAS PROTEOLITICAS; - PH ENTRE SEIS E OITO; - ODOR SUAVE; - EMBALAGEM DO PRODUTO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS;

				<p>- PARA O PRODUTO DILUIDO A PROPORCAO MAXIMA DE DILUICAO DEVERA SER DE 02 ML POR LITRO DE AGUA;</p> <p>- APRESENTACAO EM FRASCO DE NO MINIMO 4 LITROS.</p>
9	684530	LT	1.000	<p>DETERGENTE ENZIMATICO COM ACAO DESENCROSTANTE:</p> <p>- LIQUIDO;</p> <p>- FORMULACAO MINIMA QUE CONTENHA COMO SUBSTANCIAS ATIVAS, ALEM DE UM TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL, UMA ENZIMA LIPOLITICA, DUAS ENZIMAS GLICOLITICAS E DUAS ENZIMAS PROTEOLITICAS;</p> <p>- PH ENTRE SEIS E OITO;</p> <p>- ODOR SUAVE;</p> <p>- EMBALAGEM DO PRODUTO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS;</p> <p>- PARA O PRODUTO DILUIDO A PROPORCAO MAXIMA DE DILUICAO DEVERA SER DE 02 ML POR LITRO DE AGUA;</p> <p>- APRESENTACAO EM FRASCO DE 01 LITRO, COM DOSADOR.</p>
10	646122	UN	350	<p>ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO:</p> <p>- BASE DE PLASTICO (POLIETILENO);</p> <p>- CERDAS SINTETICAS FIRMES;</p> <p>- MEDIDA: 12CM(+/-)DE COMPRIMENTO POR (+/-)07CM DE LARGURA, COM (+/-)4,5CM DE ALTURA.</p>
11	005467	UN	1.000	<p>ESCOVA DE CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS FIRMES E DURAS, MEDINDO 10cm(+/-1cm) X 03cm(+/-0,5cm), OFERECENDO FIRMEZA AO MANUSEIO, COM CERDAS ARREDONDADAS COM BASE DE PLASTICO MEDINDO 01cm. OS GRUPOS DE CERDAS DEVERAO FICAR ESPACADAS ENTRE SI, FACILITANDO A HIGIENIZACAO DA MESMA. FACIL ADAPATAcao ANATOMICA A PALMA DA MAO, RESISTENTE, ESTRUTURA E COMPONENTES QUE FACILITEM A PROPRIA LIMPEZA DA ESCOVA APOS O USO.</p>
12	005456	UN	600	<p>ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE BICOS E MAMADEIRAS:</p> <p>-COM CORPO EM POLIPROPILENO E/OU ACO INOXIDAVEL;</p> <p>-CERDAS DE NYLON BRANCAS;</p> <p>-COM CABO RIGIDO, INQUEBRAVEL, ANATOMICO, PARTE FINAL ARREDONDADA, POSSIBILITANDO INVERTER O BICO PARA LIMPA-LO COM A PROPRIA ESCOVA;</p> <p>-COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 24CM.</p>
13	646701	UN	2.500	<p>ESPONJA 100% POLIURETANO:</p> <p>-100% POLIURETANO;</p> <p>-MEDINDO 12 X 8 CM (+/- 2 CM);</p> <p>-FORMATO QUADRADO;</p> <p>-FIRME;</p> <p>-ADAPTACAO ANATOMICA A PALMA DA MAO;</p> <p>-RESISTENTE;</p> <p>-SEM FACES ABRASIVAS;</p> <p>-ESTRUTURA E COMPONENTES QUE FACILITEM A PROPRIA LIMPEZA DA ESPONJA APOS O TRABALHO.</p>
14	074277	UN	800	<p>ESPONJA DE ACO TIPO FIBRACO DE POLIURETANO, ABRASIVA, MEDINDO 21CM X 15CM(+/-1CM).</p>
15	648332	UN	2.500	<p>ESPONJA DE LIMPEZA DE UTENSILIOS DE COZINHA HOSPITALAR:</p> <p>- ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS DE MAIOR DIFICULDADE;</p> <p>- POSSUI CONSTRUCAO MAIS RIGIDA E ABERTA QUE A FIBRA DE USO GERAL;</p> <p>- DIMENSOES: 102 MM X 260 MM;</p> <p>- UTILIZADA NA LAVACAO DE PANEAS, FOGAO INDUSTRIAL E OUTROS UTENSILIOS QUE ESTEJAM IMPREGNADOS DE CROSTAS;</p> <p>PACOTE COM 05(CINCO) UNIDADES.</p>

16	648321	UN	3.000	FIBRA USO GERAL, PRODUTO NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA D'AGUA, USADA PARA LIMPEZA EM GERAL.E RECOMENDADA PARA SUJEIRA NORMAL DO DIA-A-DIA, DIMENSOES: 102 MM X 260MM. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.
17	005489	UN	8.000	ESPONJA FLEXIVEL DUPLA FACE.
18	005478	PCT	350	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO, PESO MINIMO 60G. PACOTE COM 08 UNIDADES.
19	615300	UN	150.000	ESPONJA/ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE, CONJUNTO DE ESCOVA PLASTICA EM POLIPROPILENO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA EMBEBIDA COM 10ML DE PVPI (1% DE IODO ATIVO) PH 5-7. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERIL.
20	005525	CX	200	LAMINA P/BARBEAR, EM ACO INOXIDAVEL , CX. C/ 03 UNIDADES.
21	027970	CX	20.000	LENCO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, SUPERFICIE LISA E SEM FIBRAS, MEDINDO 15,0CM X 21,0CM (+/-1), COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES
22	054779	LT	100	SOLUCAO LUBRIFICANTE MINERAL, NAO OLEOSA, NAO PEGAJOSA, NAO SILICONIZADA. SOLUCAO QUE PROPORCIONE PELICULA PROTETORA SOBRE OS INSTRUMENTAIS. ATOXICO, RESISTENTE AO CALOR E PERMEAVEL AO VAPOR SATURADO, CALOR SECO E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM DE 2 A 5 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS.
23	642052	MT	20.000	PANO PARA LIMPEZA GERAL: - 100% VISCOSE; - COM FURINHOS ESPECIAIS QUE ABSORVEM A AGUA E RETEM A SUJEIRA; - CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE NAO SOLTE PELOS; - ENROLADOS EM BOBINAS CONTENDO 150 OU 300 METROS; - LARGURA DE 33 CM (+/- 1); - NA COR AZUL; - GRAMATURA DE 80. (+/- 1).
24	644896	MT	8.000	PANO PARA LIMPEZA GERAL: -100% VISCOSE; -COM FURINHOS QUE ABSORVEM A AGUA E RETEM A SUJEIRA; -CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE NAO SOLTE PELOS; -ENROLADOS EM BOBINAS CONTENDO 150 OU 300 METROS; -LARGURA DE 33 CM (+/- 2CM); -NA COR ROSA; -GRAMATURA DE 80(+/- 2).
25	044028	MT	16.000	PANO PARA LIMPEZA GERAL, 100% VISCOSE, COM FURINHOS ESPECIAIS QUE ABSORVEM A AGUA E RETEM A SUJEIRA, SEM SOLTAR PELOS, ENROLADOS EM BOBINAS COM 150 OU 300 METROS, LARGURA 33CM, NA COR VERDE, GRAMATURA 80.
26	005591	RL	192.000	PAPEL HIGIENICO: - ROLO COM 30M X 10CM, BRANCO,100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES PICOTADA E GOFRADA. - COM GRAMATURA MINIMA DE 19 G/M2
27	636209	UN	45.000	PAPEL HIGIENICO, EM ROLO COM 500 METROS DE COMPRIMENTO (+/- 1CM):

				<ul style="list-style-type: none"> - 100% CELULOSE VIRGEM; - COM 10 CM (+/- 1CM) DE LARGURA; - BRANCO; - FOLHA SIMPLES, GOFRADA. - COM GRAMATURA MINIMA DE 19 G/M2
28	005649	UN	450	SABAO DE COCO EM TABLETE DE 200G
29	005638	UN	90	SABAO EM TABLETE DE 200G
30	609396	UN	40.000	SABONETE SOLIDO PARA USO INFANTIL, EM HIGIENE PESSOAL SEM ANTISSEPTICO ATIVO COM A SEGUINTE COMPOSICAO BASICA: SAIS SODICOS DE ACIDOS GRAXOS,HIDROXIDO DE SODIO , GLICERINA , CLORETO DE SODIO E CONSERVANTE, AGUA,PERFUME E COADJUVANTES TECNICOS. TABLETE DE 11 GRAMAS (+/-1G).
31	048914	UN	204	SACO DE ALGODAO PARA LIMPAR CHAO, NAO ALVEJADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 70CM
32	626453	UN	4.500	<p>SACO PARA AUTOCLAVAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS INFECTADOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO; - MICROPERFURADOS; - RESISTENTES A PRESSAO DE VAPOR UMIDO E TEMPERATURA 121C (AUTOCLAVE A VAPOR); - DEVERA VIR COM O LACRE PARA FECHAMENTO DA EMBALAGEM. - TRANSPARENTE.
33	631103	UN	350.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; - MEDINDO LARG 63 (+/- 2) X ALT 80 CM (+/- 2); - PODENDO SER NAS CORES AZUL CLARO OU VERDE CLARO; - INODORO; - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
34	601940	UN	955.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODOR; - CAPACIDADE PARA 100 LITROS; - MEDINDO 76CM (+/-1CM) DE LARGURA X 106CM (+/-1CM) DE ALTURA; - PODENDO SER NAS CORES AZUL CLARO E/OU VERDE CLARO. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
35	631089	UN	12.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 100 LITROS; - COM 76 CM DE LARGURA X 106 CM DE ALTURA (+/-1CM); - NA COR VERMELHA; - COM SIMBOLO DE RISCO BIOLOGICO NA COR PRETA. - DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.

36	024031	UN	75.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR (RESIDUO INFECTANTE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE 50 LITROS; - COR BRANCA LEITOSA; - CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICACOES DAS NORMAS DA ABNT: NBR9190, NBR 9191; - DEVERA TER IMPRESSO A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME NBR 7500; - DIMENSOES : 63 X 80 CM (+-1); - DEVERA APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME; - DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
37	039470	UN	40.000	<p>SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE PARA 50 LITROS; - MEDIDAS MINIMAS: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA.
38	032700	UN	150.000	<p>SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODOR; - CAPACIDADE PARA 100 LITROS; - MEDINDO 76CM (+/-1CM) DE LARGURA X 85CM (+/-1CM) DE ALTURA.
39	032696	UN	745.000	<p>SACO PLASTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NAS CORES CINZA OU PRETO; - INODOR; - CAPACIDADE PARA 100 LITROS; - MEDINDO 76CM (+/-1CM) DE LARGURA X 106CM (+/-1CM) DE ALTURA.
40	666491	UN	1.600	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR LARANJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 15 L; - NA COR LARANJA; - DEVERA TER O SIMBOLO DE RISCO TOXICO CONFORME NORMA DA ABNT. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
41	666480	UN	6.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR LARANJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 30 L; - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA (+/- 1 CM); - NA COR LARANJA; - DEVERA TER O SIMBOLO DE RISCO TOXICO CONFORME NORMA DA ABNT. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
42	666458	UN	4.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 15 LITROS; - NA COR VERMELHA; - COM SIMBOLO DE RISCO BIOLOGICO NA COR PRETA. - DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.

43	666469	UN	6.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 30 LITROS; - COM 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA (+/-1CM); - NA COR VERMELHA; - COM SIMBOLO DE RISCO BIOLOGICO NA COR PRETA. - DEVERA APRESETAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
44	666470	UN	10.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 50 LITROS; - COM 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA (+/-1CM); - NA COR VERMELHA; - COM SIMBOLO DE RISCO BIOLOGICO NA COR PRETA. - DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
45	631090	UN	56.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE PARA 100 LITROS; - MEDINDO DE 76 CM DE LARGURA X 106 CM DE ALTURA (+/-1CM); - NA COR MARRON. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
46	024042	UN	250.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR (RESIDUO INFECTANTE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE 90 LITROS; - COR BRANCA LEITOSA; - CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICACOES DAS NORMAS DA ABNT: NBR 9190, NBR 9191; - TER IMPRESSO A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME NBR 7500; - DIMENSOES: 92 X 90 CM (+-1); - SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME; - DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
47	024020	UN	120.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR (RESIDUO INFECTANTE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE 30 LITROS; - COR BRANCA LEITOSA; - CONFECCIONADO CONFORME ESPECIFICACOES DAS NORMAS DA ABNT: NBR 9190, NBR 9191; - TER IMPRESSO A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, CONFORME NBR 7500; - DIMENSOES: 59 X 62 CM (+-1); - APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME; - DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
48	644659	UN	40.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR LARANJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 50 L;

				<ul style="list-style-type: none"> - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA (+/- 1 CM); - NA COR LARANJA; - DEVERA TER O SIMBOLO DE RISCO TOXICO CONFORME NORMA DA ABNT; - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
49	648730	UN	15.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE PARA 90 LITROS; - MEDINDO DE 92 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA (+/-1CM); - CLASSE II; - NA COR MARRON. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
50	020880	UN	500.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE PARA 30 LITROS; - MEDINDO 59CM X 62CM X 0,05MM (+/- 1 CM); - CORES AZUL OU VERDE CLARO. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
51	644660	UN	25.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR LARANJA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INODORO; - CAPACIDADE: 100 L; - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 76 CM DE LARGURA E 106 CM DE ALTURA (+/- 1 CM); - NA COR LARANJA; - DEVERA TER O SIMBOLO DE RISCO TOXICO CONFORME NORMA DA ABNT; - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.
52	618557	UN	35.000	<p>SACO PLASTICO TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS: 50 CM (+/- 1) DE LARGURA, 80 CM (+/-1)DE COMPRIMENTO E 0.1 MM DE ESPESSURA.</p>
53	609330	UN	10.000	<p>SACOS PARA AUTOCLAVAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PARA RESIDUOS SOLIDOS INFECTADOS; - COM ESTRUTURA EM POLIETILENO; - MICROPERFURADOS; - RESISTENTES A PRESSAO DE VAPOR UMIDO; - RESISTENTES A TEMPERATURA DE NO MINIMO 121 CELSIOS (AUTOCLAVE A VAPOR); - CONTENDO LACRE PARA FECHAMENTO DA EMBALAGEM; - COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS; - TRANSPARENTE.
54	005729	FR	200	SAPONACIO EM PO FR. C/ 300G, INODOR.
55	056548	UN	70	SAPONACIO TABLETE DE 200G
56	054780	ML	10.000	<p>SOLUCAO REVITALIZADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANTI OXIDANTE, - ESPECIFICA PARA REMOVER FERRUGENS, CORROSOES, CROSTAS E MANCHAS DE

				<p>MATERIAIS EM ACO INOXIDAVEL, - NAO ABRASIVO, - DE ACAO RAPIDA E USO CORRETIVO E PREVENTIVO, - EMBALADA EM GALAO DE 2 A 5 LITROS, TRANSPARENTE, EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS.</p>
57	029986	PCT	170.000	<p>TOALHA DE PAPEL INTERCALADA, COR BRANCA,100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO: 23X23CM (+/- 1CM),: - PARA PORTA TOALHA TIPO AMERICANO; - COM 3 DOBRAS; - NAO DEVERA SOLTAR RESIDUO; - NAO DEVERA APRESENTAR MANCHAS; - NAO DEVERA CONTER FUROS. - COM GRAMATURA MINIMA DE 21 G/M2; - EMBALADA EM FILME PLASTICO COM PICOTE CONTENDO 250 FOLHAS.</p>
58	005762	PCT	260.000	<p>TOALHA DE PAPEL, COR BRANCA,100% CELULOSE VIRGEM, TAMANHO: 23X27CM (+/- 1CM), - COM 2 DOBRAS; - NAO DEVERA SOLTAR RESIDUOS; - NAO DEVERA APRESENTAR MANCHAS; - NAO DEVERA CONTER FUROS. - COM GRAMATURA MINIMA DE 21 G/M2 - EMBALADA EM FILME PLASTICO COM PICOTE CONTENDO 250 FOLHAS.</p>
59	686706	UN	250.000	<p>ABRACADEIRA DE NYLON PARA LACRE DE SACO DE RESIDUO: - NA COR PRETA OU BRANCA; - RESISTENCIA TERMICA: ENTRE - 40 GRAUS CELSIUS A + 85 GRAUS CELSIUSE TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATE 140 GRAUS CELSIUS; - DIMENSOES: 100 x 2,5 MM / 8,1 / 22 MM (COMP x LARG / TENSAO KG/F / DIAMETRO ABRACADO).</p>
60	686808	UN	250.000	<p>ABRACADEIRA DE NYLON PARA LACRE DE SACO DE RESIDUO: - NA COR PRETA OU BRANCA; - RESISTENCIA TERMICA: ENTRE - 40 GRAUS CELSIUS A + 85 GRAUS CELSIUS E TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATE 140 GRAUS CELSIUS; - DIMENSOES: 140 x 3,6 MM / 18,2 / 33 MM (COMP x LARG / TENSAO KG/F / DIAMETRO ABRACADO)</p>
61	689180	UN	40.000	<p>SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 L: - MEDIDAS: 115 CM x 115 CM (LARGURA x COMPRIMENTO); - CORES: AZUL E VERDE; - DEVE SER INODORO; - O SACO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 9191, IPT - MASSA MEDIA DE 86,19 G, SOLDA RETA NO "FUNDO". - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATORIO AUTORIZADO E CREDENCIADO JUNTO AO IPT E/OU INMETRO, CONTENDO A INFORMACAO SOBRE AS MASSAS MEDIAS PARA OS SACOS PLASTICOS PARA LIXO CLASSES I E II.</p>
63	688632	UN	150	<p>ESCOVA ESPIRAL COM HASTE FLEXIVEL PARA LIMPEZA DE MATERIAIS CANULADOS COM LUMENS LONGOS MEDINDO 05MM x 60CM: - CONFECCIONADA EM POLIMERO; - COM CERDAS FIRMES DE NYLON, COM ACABAMENTO DE FORMA A NAO DANIFICAR O LUMEN DOS PRODUTOS CANULADOS.</p>

64	688643	UN	100	ESCOVA ESPIRAL COM HASTE FLEXIVEL PARA LIMPEZA DE MATERIAIS CANULADOS COM LUMENS LONGOS MEDINDO 2.5MM x 60CM: - CONFECCIONADA EM POLIMERO; - COM CERDAS FIRMES DE NYLON, COM ACABAMENTO DE FORMA A NAO DANIFICAR O LUMEN DOS PRODUTOS CANULADOS.
65	688654	UN	100	ESCOVA ESPIRAL COM HASTE FLEXIVEL PARA LIMPEZA DE MATERIAIS CANULADOS COM LUMENS LONGOS MEDINDO 2.5MM x 60CM: - CONFECCIONADA EM POLIMERO; - COM CERDAS FIRMES DE NYLON, COM ACABAMENTO DE FORMA A NAO DANIFICAR O LUMEN DOS PRODUTOS CANULADOS.
66	651111	KIT	8	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS -HASTE EM ACO INOXIDAVEL E COM CERDAS DE NYLON ANTIMICROBIANO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E LUMENS. -KIT COM 60 ESCOVAS E 02 SUPORTES PARA PAREDE CONTENDO: A- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 2,5MM X 61CM, B- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 5MM X 61CM, C- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 7MM X 61CM, D- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 10MM X 61CM, E- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 5MM X 40CM, F- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 7MM X 40CM, G- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 10MM X 40CM, H- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 2MM X 30CM, I- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 3MM X 30CM, J- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 4MM X 30CM, L- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 5MM X 30CM, M- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA LONGA DE 6MM X 30CM, N- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA CURTA DE 1,67MM X 18CM, O- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA CURTA DE 2MM X 22CM, P- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA CURTA DE 2,3MM X 22CM, Q- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA CURTA DE 2,7MM X 22CM, R- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA CURTA DE 3MM X 22CM, S- 03 ESCOVAS DE NYLON PARA LIMPEZA CURTA DE 3,3AMM X 22ACM.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de materiais e produtos de limpeza e higienização como sacos plásticos de várias capacidades para destinação de resíduos, detergentes, sabão, álcool, desinfetante, papel higiênico, papel toalha, itens para higienização no pré e pós operatório etc. A licitação visa manter o Hospital limpo, higienizado, organizado e com coleta de resíduos comuns e hospitalares com destinação adequada e segura, bem como o cumprimento de normas legais, a exemplo das diretrizes do Ministério da Saúde/ANVISA, atendimento ao plano interno PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) e cumprimento da norma Nº 025 (Reduções de Infecções associadas aos cuidados de saúde), mantendo os serviços e metas contratualizadas com o gestor SUS.

Diante da necessidade, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do decreto 5.450/05.

Ressalta-se que o Parágrafo Único, do art. 1º, do referido Decreto, subordina instituições como a Ebserh, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto 5.450 de 31/05/2005.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo setor de suprimentos por meio eletrônico, em remessa parcelada, no **almoxarifado B** do Hospital das Clínicas da UFMG no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2 Orientações gerais:

6.2.1 As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações ou que não haja registro de impropriedades desses produtos. As amostras deverão ser entregues nas condições a seguir: número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 01 (uma) unidade de material não descartável, 01 (um) pacote, 01 (um) kit, 01 (uma) caixa de cada, e outros, de acordo com a embalagem do item.

6.2.2 As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

6.2.3 As licitantes deverão apresentar amostras até, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a abertura da licitação. O não cumprimento deste item poderá implicar na desclassificação da respectiva proposta.

6.2.4 As amostras deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e identificadas quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2.5 Os proponentes deverão apresentar na proposta a descrição detalhada dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, quantidades licitadas e embalagens dos materiais.

6.2.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando necessário, e outras informações de acordo com a

6.2.7. As empresas vencedoras deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 Para os itens que exigem registro do produto no Ministério da Saúde/ ANVISA, a comprovação deverá ser feita através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.gov.br). Portanto, todos os fornecedores deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º do decreto 79.074/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76); e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos estados, Distrito Federal ou municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782/99.

6.2.9 O HC-UFGM se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.2.10 Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto do decreto 79.094/77: "A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade."

6.2.11 As empresas vencedoras de cada item do certame deverão entregar os materiais, em perfeitas condições, conforme especificações deste instrumento, no **Almoxarifado B** do Hospital das Clínicas da UFGM, em até três dias úteis, impreterivelmente, após a solicitação de fornecimento.

6.2.11.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2.12 Para cada item cotado as licitantes deverão apresentar na proposta o código de referência do produto, marca e registro.

6.2.13 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

6.2.14 Havendo necessidade de substituição do material fornecido, as custas de embalagem, fretes, seguros, taxas e impostos na retirada e devolução será de inteira responsabilidade dos fornecedores.

6.2.15 As empresas vencedoras deverão *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).*

6.2.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 Justificativa para exigência de amostras

6.3.1 A exigência de apresentação de amostras deve-se à necessidade de comprovação da qualidade dos produtos que são ofertados e de sua adequação às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, considerando que em muitos casos o produto de menor preço não atende às especificações editalícias.

6.3.2 **Para o Item 07:** Exigência do Pedido de Material não se aplica;

6.3.3 **Para os itens 08 e 09:**

- Deverá apresentar por escrito e formato eletrônico a fispq (ficha de informação de segurança de produto químico) devesa apresentar documentação do fornecedor das enzimas devesa apresentar laudo de ph do produto puro registro no ministério da saúde.
- Deverá conter no rotulo:
 - Nome do produto;
 - Composição;
 - Numero do registro no ministério da saúde;
 - Nome do fabricante e endereço;
 - Modo de uso;
 - Temperatura ótima de ação do enzimático.

6.3.4 **Para os item 10 :**

- Deverá apresentar cerdas firmes que não soltem facilmente;
- Excelente qualidade e durabilidade.

6.3.5 **Para os itens 11, 13 e 18:**

- Material deverá ser de densidade firme, sem manchas, sem liberação de partículas;
- Não deverá soltar resíduos ao ser utilizado.

6.3.6 **Para os item 20:**

- Os dados do fabricante deverão ser impressos nas lâminas.

6.3.7 **Para os item 22:**

- Deverá conter na embalagem, rotulo com nome do produto, composição, instruções e indicações de uso, numero do lote, data de fabricação e validade do produto, nome do fabricante e endereço, numero do registro no Ministério da Saúde;
- Devesa ser apresentado amostras para testes.

6.3.8 **Para o Item 25:** Deverá ser compatível com o porta bobinas cuja largura total e de 40 cm;

6.3.9 **Para o item 32:**

- Atender as exigências da vigilância sanitária, no que se refere a autoclavagem de resíduos, resultantes de todos os serviços do laboratório central, em especial a microbiologia;
- Cada unidade devesa conter lacre para fechamento do mesmo.

6.3.10 **Para o itens 33 ao 36, 40 a 44, 46 a 48 e 50 a 51:**

- Deverá ser de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao produto;

- Deverá vir acompanhado com abraçadeira de nylon (lacre) na cor branca ou preta, com resistência térmica entre - 40 graus celsius a + 85 graus celsius e temperatura de trabalho de ate 140 graus celsius e dimensões: 100 x 2,5 mm / 8,1 / 22 mm (comp x larg / tensão kgf / diâmetro abracado);
- Reserva-se ao hospital o direito de solicitar da empresa licitante ou contratada, o resultado de "testes de amostras" conforme: NBR 9195, ASTM D 1709, NBR 9191 e NBR 13056, expedido por órgão oficial;
- A proponente devera apresentar juntamente com a proposta laudo de ensaio emitido por laboratório autorizado e credenciado junto ao IPT e/ou INMETRO, contendo a informação sobre as massas medicas para os sacos plásticos para lixo classes I e II.

6.3.11 **Para os item 52:** O material devera ser resistente a esterilização em oxido de etileno.

6.3.12 **Para os item 53:**

- Atender as exigências da vigilância sanitária, no que se refere a autoclavagem de resíduos, resultantes de todos os serviços do laboratório central, em especial a microbiologia;
- Cada unidade devera conter lacre para fechamento do mesmo.

6.3.13 **Para os itens 45,49 e 61:**

- A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta laudo de ensaio emitido por laboratório autorizado e credenciado junto ao IPT e/ou INMETRO, contendo a informação sobre as massas medicas para os sacos plásticos para lixo classes I e II.

6.3.14 Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – **Almoxarifado B - Sub Solo.**

6.3.15 Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.3.16 Dados para faturamento:

Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG – Ebserh

CNPJ: 15.126.437/0015-49

UASG: 155021

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O controle e fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.1.9. Não mantiver a proposta;

10.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

10.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 24/03/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 24/03/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 26/03/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5835909** e o código CRC **7D1B8821**.

Referência: Processo nº 23537.020228/2019-81 SEI nº 5835909



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.020228/2019-81

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **51/2019**

Validade da Ata: **12 meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de 2019, o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.^a Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX**, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no **Grupo XX** do certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de **materiais de limpeza e higienização**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	1				
2					
3					
2	1				
2					

2.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

3. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

4.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de **estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o **ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade** para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

4.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo **superveniente**, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

6.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

7.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. **DO PREÇO**

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

9.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

10. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 111, incisos I ao III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e art. 82, incisos I ao III da Lei 13.303/2016, bem como no Edital e Contrato, bem como no Edital e Contrato.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

13.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa
HC-UFMG/Ebserh

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome

Função

CPF: e CI nº



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Moreira Silva, Assistente Administrativo**, em 23/03/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5812640** e o código CRC **3AC8944A**.

Referência: Processo nº 23537.020228/2019-81 SEI nº 5812640



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.020228/2019-81

Interessado: Unidade de Compras, Setor De Administração, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira

ANEXO III

COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:

- Declarar que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Moreira Silva, Assistente Administrativo**, em 23/03/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5815345** e o código CRC **879B63B7**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.020228/2019-81

Interessado: Unidade de Compras, Setor De Administração, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização

Para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 51/2019**, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada

(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

1. Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
2. Atende as exigências da Lei nº 12.187, [de 29 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Moreira Silva, Assistente Administrativo**, em 23/03/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5815439** e o código CRC **6CCB89BA**.

Referência: Processo nº 23537.020228/2019-81

SEI nº 5815439



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23537.020228/2019-81

Interessado: Unidade de Compras, Setor De Administração, Unidade de Programação Orçamentária e Financeira

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Moreira Silva, Assistente Administrativo**, em 30/03/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5942971** e o código CRC **8BAEECF**.

Referência: Processo nº 23537.020228/2019-81

SEI nº 5942971